



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.002605/2019-11

Unidade Gestora: SREMG

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 301/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, NO IMÓVEL DA SREMG LOCALIZADO NO BAIRRO OLHOS D'ÁGUA, NESTA CAPITAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA CONSERVADORA MINEIRA LTDA.

1. DAS PARTES

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0024-05, neste ato representado pelo Superintendente Regional de Minas Gerais, Sr. Luiz Carlos Magalhães Guerra, nomeado pela Portaria nº. 9, de 16 de fevereiro de 2022, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 224, publicada em 15/01/2020, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CONSERVADORA MINEIRA LTDA.** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 86.972.569/0001-34, sediado(a) na Rua Humberto Demoro, nº 391, loja 23 - tipo 3, Bairro Inconfidentes, Contagem/MG, CEP: 32.260-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Mário Wilson Lopes Pereira, brasileiro, casado, comerciante, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG 3.185, expedida pela (o) Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, SSP/MG, e CPF nº 509-04, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 301/2020, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

2. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no Artigo 57, Inciso II, Parágrafo 1º, e Artigo 65, Inciso II, "d", da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores bem como na Cláusula Quarta do Contrato. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional, Luiz Carlos Magalhães Guerra, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.002605/2019-11, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato.

3. DO OBJETO:

3.1. **REPACTUAÇÃO** do contrato, em razão de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria referente ao ano de 2022, registrada no MTE sob o nº MG0003935/2020, em 28/12/2020, doc

SEI n °10636434 no valor de R\$ 1.568,71 (um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos), relativo ao período de 01/01/2022 a 25/05/2022, calculado conforme planilha de preços apresentada pela Contratada, doc SEI 10664218, que passará a integrar o presente Termo, a partir de sua assinatura.

3.2. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA- prorrogação de prazo de vigência do Contrato n° 301/2020, por mais 12(doze) meses, elevando o prazo de execução/ conclusão para 03 (três) anos consecutivos, por interesse da Administração, autorizado pelo Superintendente Regional, Luiz Carlos Magalhães Guerra, pelo período de 26/05/2022 a 25/05/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES: São introduzidos, no Contrato original, os seguintes acréscimos, ou aditamentos em complementação ou suplementação, ou modificações às disposições contratuais vigentes:

“CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO E PRORROGAÇÕES”

O prazo de duração/execução dos trabalhos objeto do Contrato acima referido, celebrado em data de 21/05/2020, com início a partir da data de 25/05/2020 e cujo vencimento estava previsto para a data de 25/05/2022, passa a vencer em data de 25/05/2023, em virtude dos seguintes fatos: (1) PRORROGAÇÕES DE PRAZO: - (a) prorrogação por mais 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir de 26/05/2022, passando a vencer em data de 25/05/2023. Os eventos aqui citados foram regularmente autorizados pelo Superintendente Regional, Luiz Carlos Magalhães Guerra, conforme consta do Processo Administrativo n° 50606.0026052019-11.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO”

I- DO VALOR- O valor acumulado do contrato passa a ser de R\$ 131.102,81 (cento e trinta e um mil, cento e dois reais e oitenta e um centavos), sendo R\$ 81.550,55 (oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos), referente às etapas anteriores, R\$ 3.876,78 (três mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos), referente às repactuações ocorridas, inclusive relativa à CCT/2022 e R\$ 45.675,48 (quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), referente à presente prorrogação de prazo, período de 26/05/2022 a 25/05/2023.

CLÁUSULA QUARTA: DO EMPENHO E DOTAÇÃO

A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do Orçamento do DNIT/2022, Verba 26122212620000001, devidamente empenhada, conforme a Nota de Empenho n° 2022NE000017 (10304918), datada de 14/01/2022.

“CLÁUSULA SÉTIMA- DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO”

Em garantia da fiel e efetiva execução dos serviços contratados, a CONTRATADA se compromete, no prazo de 10(dez) dias, a apresentar um endosso à Apólice de Seguro Garantia doc SEI!8161569, complementando seu valor de forma a perfazer 5%(cinco por cento) do valor atual do contrato e prorrogando sua vigência por mais um período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos trabalhos contratados, consideradas eventuais prorrogações ou restituições de prazo até esta data, tem seu término previsto para a data de 25/05/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA OBSERVÂNCIA À PORTARIA 1745/2021 DNIT: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES: O Contratado deverá observar a Portaria 1745/2021 DNIT , que estabelece a POSIC- Política de Segurança da Informação e Comunicações, e suas normas complementares, a qual determina as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e

controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do DNIT. O Contratado deve divulgar a POSIC aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO: Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – EFICÁCIA: O presente Termo terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(Assinado Digitalmente)
LUIZ CARLOS MAGALHÃES GUERRA
Superintendente Regional
SREMG/DNIT

(assinado eletronicamente)
Mário Wilson Lopes Pereira
CONSERVADORA MINEIRA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Magalhães Guerra, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais**, em 06/04/2022, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mário Wilson Lopes Pereira, Usuário Externo**, em 08/04/2022, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10981721** e o código CRC **5377BA80**.